



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
ESCOL JUDICIAL TJPE

TERMO DE REFERÊNCIA



Aquisição de Projetores Laser para os auditórios da Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE)

SEI nº 00005156-63.2026.8.17.8017

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Projetores Multimídia Laser para os auditórios da Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE), conforme especificações, quantidade e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Máximo Estimado
1	583526 - 7	Projetor Multimídia Laser 7.000 Lumens	UNIDADE	1	R\$45.765,68
2	591127 - 3	Projetor Multimídia Laser Full HD 4.600 Lumens	UNIDADE	1	R\$16.669,13

1.2 – Em caso de qualquer divergência, a descrição detalhada dos equipamentos disposta neste Termo de Referência e seus Anexos prevalecerá integralmente sobre as especificações dos códigos E-FISCO. A proposta do fornecedor será avaliada exclusivamente com base nas especificações aqui contidas, garantindo a conformidade técnica do objeto.

1.3 – Apesar de se tratar de aquisição de equipamentos modernos, o objeto desta contratação direta tem natureza de bem comum, assim classificado por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado, permitindo ao particular compreender o escopo e elaborar uma proposta sem necessidade de maiores conhecimentos especializados (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XIII).

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.5 – Do Procedimento da Contratação

1.5.1 – A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, pelo tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e precedida de ampla pesquisa de mercado.

1.5.2 – Os bens objeto desta contratação são classificados como de natureza comum, conforme Lei nº 14.133/21, art. 6º, inciso XIII.

1.5.3 - Considerando tratar-se de bens de natureza comum, com valor total estimado dentro dos limites do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a contratação será feita de forma direta, por dispensa de licitação, o que confere maior celeridade ao processo, exigindo menor dispêndio financeiro ao Tribunal;

1.5.4 - A contratação direta será processada no PE-Integrado, tendo como critério de julgamento o Menor Preço por Item;

1.5.5 – O objeto será fornecido em parcela única, conforme ordem de fornecimento a ser emitida pela Escola Judicial de Pernambuco;

1.5.6 - As propostas deverão ser elaboradas conforme Anexo I-C deste TR, atendendo à descrição constante no item 1.1 e detalhada no Anexo I-A deste Termo de Referência;

1.6 - Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para ME/EPP

1.6.1 - Considerando que o valor dos itens não é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deve se aplicar a exclusividade de participação de ME e EPP (Lei nº 123/2006, art. 48, I).

1.6.2 - Não se aplica à presente contratação a cota de até 25%, prevista no art. 48, III da Lei nº 123/2006, por se tratar de aquisição de uma unidade de cada equipamento.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Escola Judicial de Pernambuco – ESMape dispõe atualmente de projetores nos seus auditórios, equipamentos que vêm apresentando falhas

recorrentes e comprometendo a realização de eventos institucionais, aulas, palestras e sessões de capacitação. Tais limitações dificultam a adequada transmissão de conteúdo audiovisual e prejudicam a qualidade da experiência para o público presente.

2.2 – No dia 04 de fevereiro de 2026 foi realizada a solenidade de posse da nova Direção-Geral da Escola Judicial de Pernambuco, no Auditório Desembargador Nildo Nery dos Santos, contudo, o projetor instalado no auditório apresentou falhas durante os testes, precisando ser substituído por um projetor improvisado em suporte nos assentos do auditório, acarretando em risco de alguma pessoa manipular o equipamento e gerar interrupção na transmissão do evento. Além disso, o equipamento utilizado de forma provisória, não é o adequado às dimensões do auditório, portanto, há uma necessidade premente de aquisição de novos projetores para os auditórios da Esmape.

2.3 - Diante desse cenário, faz-se necessária a substituição da tecnologia atualmente utilizada por solução mais moderna e eficiente, capaz de atender às demandas pedagógicas e institucionais da ESMAPE. Nesse sentido, a aquisição de projetores laser justifica-se pela possibilidade de oferecer maior confiabilidade e qualidade de imagem, além de maior durabilidade e facilidade de manutenção em comparação aos equipamentos existentes.

2.4 - É importante mencionar que a pandemia de COVID-19 acelerou as transformações tecnológicas, promovendo uma remodelação das dinâmicas de trabalho, impondo uma reestruturação das ferramentas laborais, tendo nos equipamentos eletrônicos o principal vetor para o desenvolvimento das novas tecnologias da informação.

2.5 - Nesse cenário, a Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, tem se destacado como sede de eventos jurídicos de expressão local e nacional, a exemplo do Congresso Nacional de Responsabilidade Civil, Fórum Pernambucano de Juízas e Juizes de Varas de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FOPEVID, Congresso de Direito Contratual – em parceria com o Instituto Brasileiro de Direito Contratual - IBDCONT, Seminário "Novas Tendências em Direito e Economia do Consumo" – em parceria com a FGV-Direito Rio, Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação da Justiça Eleitoral – ENASTIC – em parceria com o TRE, Diálogos da Magistratura – em parceria com o CNJ e a AMB, dentre tantos outros.

2.6. Os eventos ocorrem nos auditórios da ESMAPE de forma presencial, mas por diversas vezes recebem palestrantes do Brasil ou do Exterior, de forma remota, com interação ao vivo, que exige qualidade de exibição para a plateia.

2.7. Visando o atendimento dessas demandas, identificou-se a necessidade de atualização das soluções de projeção adotadas nos auditórios da ESMAPE, em substituição aos equipamentos existentes, que estão apresentando defeitos, no intuito de conferir maior qualidade em recursos digitais à execução de seminários, cursos e eventos realizados pela Escola Judicial, que é referência nacional em inovação, qualidade e funcionalidade de suas instalações, e/ou por entidades externas em parceria com a ESMAPE.

2.8 - A adoção dessa nova solução tecnológica contribuirá para:

Garantir melhor visibilidade e nitidez das apresentações realizadas nos auditórios;

Modernizar a infraestrutura audiovisual da ESMAPE, alinhando-a aos padrões atuais de instituições de ensino e órgãos públicos;

Assegurar maior eficiência na realização de eventos acadêmicos, administrativos e institucionais.

2.9 - Assim, a contratação ora proposta mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Escola, em consonância com sua missão institucional de promover a formação e o aperfeiçoamento de magistrados, servidores e demais públicos atendidos.

2.10 - A definição da quantidade de equipamentos a ser adquirida considerou a necessidade de suprir os dois auditórios da Escola Judicial.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – O detalhamento das especificações dos equipamentos a serem adquiridos encontra-se disposto no Anexo I-A do presente Termo de Referência.

3.2 – Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, entregues em suas embalagens originais lacradas, com todos os manuais (preferencialmente em português), acessórios e componentes fornecidos pelo fabricante.

3.2.1 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências técnicas.

3.3 - As empresas interessadas em fornecer os equipamentos constantes deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações dos itens, informando, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento dos equipamentos especificados.

3.3.1 – O fornecedor deverá realizar o transporte completo do bem até o local indicado pela Administração sem qualquer ônus adicional.

3.4 - Para cada item oferecido na proposta deverá constar, além das especificações: catálogos, prospectos com foto, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

3.5 - Sendo apontada pelo TJPE qualquer inconformidade no objeto fornecido, frente às exigências deste TR e seus anexos, será, a juízo da Comissão avaliadora, concedido o prazo adicional de até 5 (cinco) dias úteis, para as providências de correção.

3.6 - Trata-se de aquisição de bens comuns de pronta entrega, sem previsão de obrigações futuras ou continuadas, cujo fornecimento será integralmente executado em entrega única, mediante pagamento após o recebimento definitivo do objeto.

3.7 - Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á por meio da Nota de Empenho, a qual substitui o instrumento contratual, por se tratar de fornecimento imediato, sem geração de obrigações posteriores para as partes.

3.8 - A contratação extinguir-se-á com o cumprimento integral das obrigações, observado o prazo de garantia.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Considerando a natureza do objeto da contratação, ficam os participantes da dispensa de licitação dispensados de realizar vistoria para a contratação, devendo apresentar declaração de conhecimento do objeto da contratação, disposta neste instrumento, conforme modelo do Anexo I-D deste Termo de Referência.

4.2 - Dos Critérios de Sustentabilidade

4.2.1 – O fornecedor deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;

4.2.2 - Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

4.2.3 – Em suas atividades o fornecedor deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- h) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, nos termos da Lei nº 4.150/1962;

4.2.4 - Os bens/equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.5 - Os bens/equipamentos a serem fornecidos devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, sem prejudicar a proteção durante o transporte e armazenamento, utilizando materiais reciclados ou reutilizados, sem perder a garantia de um correto e seguro transporte;

4.2.6 - Os bens/equipamentos a serem fornecidos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.2.7 - Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999);

4.3 - Da Garantia dos Equipamentos

4.3.1 – O prazo de garantia dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, para serviços, peças e componentes deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de seu recebimento definitivo, e deverá ser prestado diretamente pelo fabricante, ou através de sua rede de assistência técnica autorizada.

4.3.1.1 – O fornecedor deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

4.3.2 - Durante o período de assistência técnica e garantia, deverá o fornecedor realizar o recolhimento do equipamento defeituoso no prédio da ESMAPE, devendo a entrega do novo equipamento, ou do equipamento reparado, ser feita no mesmo local do recolhimento.

4.3.3 - Considera-se, para fins desta contratação, o termo “garantia integral”, a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

4.3.3.1 - No caso do modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

4.3.4 – A garantia deverá cobrir a eventual substituição de peças e equipamentos, todos os serviços prestados no âmbito do serviço da assistência técnica e quaisquer outras medidas necessárias de forma a manter o pleno funcionamento dos equipamentos, não cabendo ao TJPE nenhum ônus adicional na execução dos serviços de garantias.

4.3.5 – Todas as peças e/ou componentes utilizados, substituídos nos reparos, deverão ser originais e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles inicialmente fornecidos.

4.3.6 – Quando não for possível o reparo do equipamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá ser providenciada, pelo fornecedor, a substituição desse equipamento defeituoso por outro de fabricante e modelo idênticos, ou ainda por outro de modelo similar ou superior (desde que possua as mesmas características técnicas exigidas no termo de referência), até que seja sanado o defeito do equipamento.

4.3.6.1 – Na substituição acima citada o fabricante deverá devolver o equipamento original, em perfeito funcionamento, em no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data de abertura do chamado.

4.3.7 – Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, a Equipe de Gestão e Fiscalização deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza e urgência da providência solicitada.

4.3.8 – O fornecedor deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros, constando a descrição do problema.

4.4 – Marcas de Referência

4.4.1 - Para fins de especificação adequada do objeto, no Anexo I-A foram indicadas marcas e modelos meramente referenciais, em conformidade com o art. 41, I, “d” da lei nº 14.133/21.

4.4.2 - As marcas e modelos de referência indicados nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4.5 – Da Subcontratação

4.5.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

4.6 - Do Consórcio

4.6.1 - Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente dispensa de licitação. Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação justifica-se pela natureza do objeto, que não demanda a reunião de expertises complementares ou a execução compartilhada por múltiplas empresas, sendo plenamente viável o atendimento dos requisitos técnicos e operacionais por empresas individualmente constituídas. Dessa forma, somente serão admitidas propostas de empresas que concorram de forma isolada.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Do Prazo e Local de Entrega dos Equipamentos

5.1.1 – A entrega dos bens será realizada em parcela única, conforme solicitação de servidor da Esmape indicado, devendo ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo I-B deste TR).

5.1.1.1 – A empresa deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, informando o gestor sobre o início dos preparativos para o cumprimento da obrigação.

5.1.1.2 - As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;

5.1.1.3 - Os equipamentos deverão ser entregues na Escola Judicial de Pernambuco, em horário comercial (das 8h às 17h, em dias úteis), no endereço: Rua Desembargador Otílio Neiva Coêlho, s/n - Bairro Ilha Joana Bezerra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

5.1.1.3.1 – O fornecedor deverá realizar o transporte completo do bem até o local indicado pela Administração sem qualquer ônus adicional.

5.1.2 - A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previstos para a entrega dos produtos, por escrito, pelo e-mail gleber.nova@tjpe.jus.br, ou pelo telefone (81) 3181-5800.

5.1.3 – O fornecimento deverá ser realizado, em regra, nos dias úteis, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas.

5.1.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização dias e horários diferenciados.

5.1.4 - O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da Escola Judicial.

5.1.5 - O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com a Escola Judicial poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.1.6 - A assistência técnica poderá ser prestada no local de instalação ou mediante recolhimento do equipamento, sem ônus para a Administração.

5.1.6.1 – O fornecedor se obriga a substituir ou reparar o equipamento defeituoso, a fim de que a solução seja novamente entregue em perfeito funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.1.6.2 – Em caso de recolhimento, este deve ser realizado pelo fornecedor no prédio da ESMAPE, devendo a entrega do novo equipamento, ou do equipamento reparado, ser feita no mesmo local do recolhimento.

5.1.7 - No caso de rejeição de algum item, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2 – As obrigações do fornecedor e do TJPE constam neste Termo de Referência, devendo ser cumpridas pelas partes, sob pena de responsabilização.

6 – MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Considerando a simplicidade do objeto e a formalização da contratação por meio de Nota de Empenho, o acompanhamento da execução ficará restrito à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na Nota de Empenho, especialmente quanto à conformidade técnica do bem fornecido, ao prazo de entrega e à documentação fiscal apresentada.

6.2 - A fiscalização será exercida por servidor(a) designado(a) pela Administração, a quem competirá:

acompanhar e verificar a entrega dos projetores;

atestar a conformidade do objeto com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

registrar eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento;

atestar o recebimento definitivo para fins de pagamento.

6.3 - Concluída a entrega e atestado o recebimento definitivo do objeto, considerar-se-á encerrada a execução do objeto da contratação, sem prejuízo da responsabilização do fornecedor por vícios aparentes ou ocultos, bem como da observância dos prazos de garantia legal e/ou contratual aplicáveis.

6.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, exercidos por servidores da ESMAPE, deverão observar as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - A Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE será responsável pela supervisão e fiscalização da execução contratual, nos aspectos qualitativos e quantitativos e poderá, nesta condição, exigir as medidas corretivas que julgar necessárias.

6.6 - As comunicações entre a Escola Judicial e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas à execução do objeto, tanto por parte da Esmape como por parte do fornecedor, somente produzirão seus efeitos se processados por escrito, por endereço eletrônico (e-mail) a ser informado quando da formalização da contratação.

6.7.1 - Em havendo alteração de e-mail de ambas as partes, os interessados deverão ser informados, sob pena de perda de informações importantes acerca da execução do objeto.

6.8 - A fiscalização exercida pelo TJPE não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por vícios, danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – A entrega dos equipamentos será autorizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento (Anexo I-B), expedida pela Secretaria Executiva da ESMAPE;

7.1.1 - O fornecedor deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações

necessárias quanto à execução do objeto;

7.2 - O prazo de assistência técnica e garantia será de 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto, observadas as condições e obrigações contidas neste Termo de Referência e na garantia do fabricante.

7.3 - A entrega dos equipamentos será fiscalizada por servidores integrantes da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.4 – O fornecedor deverá entregar os equipamentos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.5 - Os bens deverão ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues com todos os componentes fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento dos mesmos;

7.6 - Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas.

7.7 – Os manuais que acompanham os equipamentos deverão ser preferencialmente em Português, contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis).

7.7.1 - As licenças de software, caso necessárias, deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado;

7.7.2 - Caso sejam necessárias licenças para utilização de qualquer recurso especificado neste Termo de Referência, que não tenha sido especificado quantitativo, estas devem ser fornecidas na capacidade máxima.

7.8 – Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

7.9 – No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pelo fornecedor, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído, sem defeito.

7.9.1 - As prorrogações para a substituição dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;

7.9.2 - A contagem do prazo para o recebimento definitivo será suspensa até a regularização da pendência.

7.10 – No ato da entrega dos produtos, o fornecedor deverá entregar um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo expedido pelo FABRICANTE, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

7.11 – O Objeto será recebido:

7.11.1 - **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, apenas para efeito de verificação da integridade das embalagens e da correspondência entre o material entregue e a nota fiscal. Cabendo posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

7.11.2 - **Definitivamente**, O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e a emissão de um termo circunstanciado. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será devidamente atestado por servidores designados da ESMAPE somente após a completa e fiel execução do objeto. Esse processo será concluído no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento do documento de cobrança;

7.12 – Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 7.11.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da empresa por vícios ocultos;

7.13 - O setor responsável pelo recebimento realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no Termo de Referência, observando as exigências técnicas descritas neste TR e seus anexos.

7.14 – Deverá ser emitida uma nota fiscal constando o número de série dos equipamentos entregues para que seja efetuado o registro da garantia a partir da data de ateste da nota fiscal que será a mesma do recebimento definitivo dos equipamentos.

7.15 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional do fornecedor contratado pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento de cada equipamento, em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, conferência e o devido “atesto” fornecido por servidor da Escola Judicial de Pernambuco, responsável pelo recebimento, mediante Ordem Bancária emitida em nome do fornecedor contratado e creditada em sua conta corrente, que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura;

8.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

8.3 - O pagamento se dará mediante aceite na nota fiscal e atesto, realizado por funcionários da Esmape, relativo aos equipamentos efetivamente entregues.

8.4 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, devendo para isto ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 – O TJPE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, seus anexos e na proposta.

8.6 - O servidor responsável, quando da realização do pagamento, verificará a regularidade fiscal do fornecedor quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município em que estiver sediado o fornecedor, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Este Termo de Referência versa sobre a aquisição de bens comuns, a ser formalizada por meio de dispensa de licitação, do tipo menor preço, por item, e precedida de ampla pesquisa de mercado.

9.2 - Será vencedora de cada item a proposta de menor valor unitário, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como cumpra os prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

9.3 – Requisitos de Habilitação

9.3.1 – Qualificação Técnica

9.3.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.3.1.2 - O atestado ou declaração de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos bens fornecidos;
- d) Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função, e-mail e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do TJPE, caso necessário.

9.3.1.3 - O objeto desta contratação impacta diretamente a realização de eventos institucionais, sendo necessário que a Administração se resguarde para garantir a qualidade do objeto contratado. Tal exigência está em conformidade com a Lei 14.133/2021 e visa promover a eficiência, transparência e correta aplicação dos recursos públicos.

9.3.1.4 - A exigência de atestados que comprovem a execução prévia de fornecimento de equipamentos semelhantes é uma medida crucial para garantir a seleção de fornecedor qualificado e capaz de executar o objeto com competência e qualidade, minimizando os riscos do descumprimento da avença pela empresa e prejuízo às atividades das Esmape.

9.3.2 – Habilitação Jurídica

9.3.2.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.3.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3.2.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.3.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.4 - Das Propostas

9.4.1 - A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, conforme modelo do Anexo I-C deste Termo de Referência, e deve conter:

- 9.4.1.1 - Detalhamento do objeto, inclusive a marca e modelo;

9.4.1.2 - As quantidades;

9.4.1.3 - Valores unitários e totais por item;

9.4.1.4 - Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

9.4.2 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, os catálogos de todos os itens ofertados contendo suas especificações técnicas, a fim de comprovar que os mesmos atendem às exigências do termo de referência, no caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis;

9.4.3 - A comprovação das especificações técnicas deverá ser realizada por intermédio de manuais ou catálogos, em português ou inglês. A empresa proponente deverá indicar o nome do manual e o número da página onde se encontram as definições que comprovam as características técnicas de cada item;

9.4.4 - Folha de dados (ou descrição detalhada) emitida pelo Fabricante: O PROPONENTE deverá enviar documento(s) emitido(s) pelo FABRICANTE em que constem todas as especificações técnicas solicitadas neste TR para fins de comparação e análise;

9.4.5 - O fornecedor deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

9.4.6 - Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, garantias, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.4.7 – Os preços finais unitários e totais propostos pelas empresas não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4.8 - O fornecedor deverá indicar em qual parte de sua documentação estão comprovadas as exigências das garantias e o detalhamento das características mínimas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.4.9 – O fornecedor deverá emitir declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do TR e seus anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para a presente contratação direta, conforme modelo do Anexo I-D deste TR.

10 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O valor total estimado para a contratação é de R\$62.434,81 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), compatível com o valor de mercado.

10.1.1 – Os preços unitários referenciais da pesquisa de preços e precificação, estão dispostos na instrução processual em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, XXIII, "I").

10.2 – A estimativa do valor foi definida com base em pesquisa de preços em outras contratações públicas e junto ao mercado, por fornecedor e sites de vendas.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPE

11.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, exigindo e zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, das obrigações assumidas pelo fornecedor e dos termos de sua proposta.

11.2 - Prestar ao fornecedor todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à completa execução do objeto contratado, respondendo em tempo hábil eventuais questionamentos apresentados.

11.3 - Manter as condições necessárias ao recebimento dos materiais, inclusive no que se refere à disponibilidade de espaço físico, pessoal para conferência e infraestrutura mínima de apoio à entrega.

11.4. Permitir o acesso dos funcionários do fornecedor, desde que devidamente uniformizados e identificados, ao local de descarga e entrega dos bens.

11.5 - Receber o objeto e verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, seus anexos e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto nos respectivos prazos e conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.7. Registrar todas as ocorrências e comunicar tempestivamente ao fornecedor quaisquer irregularidades, vícios, falhas, defeitos, incorreções ou imperfeições verificadas na execução do objeto, determinando o que for necessário para correção ou regularização das faltas identificadas.

11.8. Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pelo fornecedor, conforme previsto na legislação vigente e neste Termo de Referência.

11.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10. O TJPE não responderá ou se responsabilizará por quaisquer:

- a) compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado;
- b) danos causados a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 – Indicar formalmente o preposto para funcionar como elo entre a Escola Judicial e o fornecedor.

12.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos.

12.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto ou causados por seus empregados e prepostos.

12.5 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR.

12.6 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: remunerações e demais direitos trabalhistas, bem como quitação de obrigações previdenciárias, sociais e com o FGTS.

12.7 - Responsabilizar-se, em relação ao fornecimento, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

12.8 - Manter, durante todo o período de garantia dos bens objeto desta contratação, serviço próprio, representante ou assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife para realização de eventuais reparos nos equipamentos.

12.9 - Substituir, reparar, refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias, defeitos, imperfeições, vícios ou incorreções.

12.10 – O fornecedor assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao TJPE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto da contratação, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela Esmape ou por seu preposto;

12.11 – O fornecedor será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contratados com quem quer que seja, para a execução do objeto contratado, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o TJPE a qualquer título;

12.12 – Cumprir outras obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência (e seus anexos).

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – Às empresas que participarem da dispensa de licitação, que cometerem as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes **sanções administrativas**:

a) **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

b) **impedimento de licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 3 anos, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (desde que não seja justificável a imposição de penalidade mais grave);

c) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior;

d) **multa**, entre 0,5% e 30% do valor total contratado, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente qualquer das sanções anteriores (§§ 3º e 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela *Administração* ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

13.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à *Administração* Pública (§ 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos serão disponibilizados por meio da LOA 2026, conforme dotação orçamentária a ser informada no processo da contratação pelo setor competente.

Catarina Aureliano
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ESMAPE

ANEXOS:

ANEXO I-A – Descrição Detalhada dos Itens

ANEXO I-B – Modelo de Ordem de Fornecimento

ANEXO I-C – Modelo de Proposta

ANEXO I-D – Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA AURELIANO, Secretário Executivo**, em 19/02/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3554678** e o código CRC **75CCA270**.

00005156-63.2026.8.17.8017

3554678v4